



MUNICIPIO DE NAZARENO
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI N° 1.259, DE 22 DE ABRIL DE 2010

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NAZARENO - MG.**


A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,30% (cinco inteiros e trinta centésimos por cento), a partir de abril de 2010, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2009 a março de 2010.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2010.

Nazareno, 22 de abril de 2010.



José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG - 36370-000 - 14

ATA DE PUBLICAÇÃO DE LEI Nº 1.259

DE 22 DE ABRIL DE 2010

22 | 04 | 2010 a 29 | 04 | 2010


Ederaldo José dos Santos
Controlador Interno
CPF 674.343.986-04